ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TÁBUAS, BARROTES, RIPAS, TELHAS DE FIBROCIMENTO, PREGOS E PARAFUSOS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E CONFORTO À POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE AOS ALUNOS QUE AGUARDAM O TRANSPORTE ESCOLAR. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que serão contratados de empresa fornecedora do ramo.

O prazo para entrega dos materiais será de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Administração Municipal

A entrega dos materiais deverá ser realizada na **Rua São José, Centro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em horário comercial, mediante solicitação e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, descarga e entrega dos materiais no local indicado, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações e quantidades estabelecidas na contratação.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	150,000	UND	TABUAS 30X2,5/3MT EUCALIPTO	43,5600	6.534,00
2	30,000	UN	BARROTES DE EUCALIPTO 5 CM DE ESPESSURA X 10 LARGURA E 3 M DE COMPRIMENTO.	15,8300	474,90
3	30,000	UND	BARROTES DE EUCALIPTO 10 CM DE ESPESSURA X 10 LARGURA E 5,40 COMPRIMENTO	79,1400	2.374,20
4	15,000	KG	PREGO 19X39	15,0300	225,45
5	200,000	UND	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO 15 CM COMPRIMENTO	1,1200	224,00
6	50,000	UND	RIPAO DE MADEIRA EUCALIPTO SERRADA NÃO APARELHADA, 5X2,60 CM 3,00 M DE COMPRIMENTO	14,4600	723,00
7	15,000	KG	PREGO 17X27	12,5300	187,95
8	30,000	UND	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO 6MM DE NO MÍNIMO 1 M LARGURA X 2,44 COMPRIMENTO	71,0500	2.131,50

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	12.875,00

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de construção, tais como tábuas, barrotes, ripas, telhas de fibrocimento, pregos e parafusos, destinados à construção de abrigos de passageiros nas localidades do interior do Município.

A disponibilização desses abrigos tem como objetivo oferecer melhores condições de segurança, proteção e conforto à população que necessitar se abrigar, especialmente aos alunos que aguardam diariamente o transporte escolar, muitas vezes expostos às condições climáticas adversas, como chuva, vento e sol intenso.

Ressalta-se que a presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais necessários à construção dos abrigos, não incluindo a contratação de mão de obra ou de serviços de execução. O Município dispõe de profissionais em seu quadro de servidores, devidamente capacitados para realizar a construção e a instalação das estruturas, utilizando os materiais adquiridos por meio desta contratação.

Dessa forma, a aquisição dos materiais permitirá o aproveitamento da mão de obra própria do Município, viabilizando a construção dos abrigos e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, além de proporcionar locais adequados de espera aos usuários do transporte, especialmente aos estudantes da rede de ensino.

Assim, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, melhorar a infraestrutura das comunidades do interior e proporcionar maior segurança, proteção e bem-estar aos munícipes.

1.2. A descrição dos itens, a pesquisa de preços e a definição da modalidade de licitação adotada, foi definida pelo setore requisitante conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – DFD e Pesquisa de preços. O Edital e Termo de referência foram analisados pelo jurídico e autorizado pela autoridade competente.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DOS CATÁLAGOS CATMAT E CATSERV DO GOVERNO FEDERAL

1.3.1. A decisão baseia-se na análise da eficiência, da flexibilidade e da adequação as necessidades específicas da entidade.

1.3.2. Os catálogos governamentais são sistemas padronizados e centralizados, o que, por um lado, busca a organização, mas por outro, pode resultar em falta de flexibilidade. Para uma entidade que precisa de agilidade na aquisição de itens ou na contratação de serviços muito específicos e dinâmicos, a burocracia e a lentidão para incluir novos códigos ou atualizar os existentes no CATMAT e CATSERV, podem ser um grande obstáculo. A rigidez no sistema pode atrasar processos de compra essenciais para as operações diárias. Os códigos e descrições no CATMAT e CATSERV são genéricos para atender a uma vasta gama de órgãos e necessidades. Essa generalidade pode não ser suficiente para itens e serviços com especificações técnicas muito detalhadas e particulares.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de construção destinados à construção de abrigos de passageiros nas localidades do interior do Município, visando oferecer melhores condições de proteção, segurança e conforto à população que necessita se abrigar, especialmente aos alunos que aguardam diariamente o transporte escolar.

Atualmente, a ausência ou a insuficiência de estruturas adequadas para abrigar os passageiros em determinados pontos de embarque e desembarque expõe os usuários às condições climáticas adversas, como chuva, vento e sol intenso, ocasionando desconforto e comprometendo a segurança durante a espera pelo transporte.

Diante dessa situação, torna-se necessária a aquisição de materiais como tábuas, barrotes, ripas, telhas de fibrocimento, pregos, parafusos, entre outros itens necessários à execução das estruturas, permitindo que o Município realize a construção dos abrigos e proporcione espaços adequados aos usuários.

A contratação busca atender ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura das localidades do interior, contribuindo para a qualidade de vida da população e garantindo melhores condições de espera, principalmente para crianças e adolescentes que dependem diariamente do transporte escolar.

Dessa forma, a aquisição dos materiais mostra-se necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, possibilitando a execução dos serviços e assegurando melhores condições de atendimento à comunidade.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.4. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de forma genérica, na manutenção da Secretaria de Infraestrutura destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

2.5. Embora não esteja individualizada especificamente para a construção de abrigos de passageiros, a demanda está alinhada ao planejamento municipal, considerando a necessidade de manutenção, melhoria e ampliação da infraestrutura pública, bem como o atendimento ao interesse público e às necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção, compreendendo tábuas e barrotes de eucalipto, pregos, parafusos, ripões de madeira e telhas de fibrocimento, destinados a atender às necessidades de manutenção, conservação, reparos e construção de abrigos de passageiros no município.

A contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade dos materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e pequenos reparos, bem como à construção de novos abrigos de passageiros, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e proteção aos usuários, em especial aos alunos que utilizam o transporte escolar, durante os procedimentos de embarque e desembarque. Busca-se oferecer locais adequados e protegidos contra sol, chuva e demais intempéries, garantindo maior segurança e dignidade aos estudantes enquanto aguardam o transporte escolar.

Considerando que os materiais objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, entende-se que a modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, é perfeitamente adequada para a realização da presente aquisição, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização dessa modalidade proporciona maior competitividade, transparência, publicidade e possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas e apresentar qualidade e resistência compatíveis com a finalidade a que se destinam. O fornecimento deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação do setor responsável, respeitando os prazos e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

A solução contempla, ainda, o recebimento e a conferência dos materiais por servidor designado, verificando-se as quantidades, especificações e condições dos produtos entregues, com a possibilidade de rejeição daqueles que estiverem em desacordo com o solicitado.

Dessa forma, a contratação busca garantir o abastecimento adequado de materiais de construção, viabilizar a construção e manutenção dos abrigos de passageiros, proporcionar melhores condições de espera, segurança e proteção aos usuários do transporte, especialmente aos alunos nos locais de embarque e desembarque do transporte escolar, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e rural do município e para a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e às condições de participação estabelecidas no Edital e seus anexos, observadas as disposições da legislação vigente.
A proposta apresentada deverá ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor unitário de cada material a ser adquirido, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A empresa vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas, às quantidades e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, bem como cumprir os prazos e as condições de entrega definidos pela Administração Municipal.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade adequada e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitos produtos usados, danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações solicitadas.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal, sem custos adicionais além dos valores ofertados, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Administração Municipal.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser realizada na **Rua São José, Centro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em horário comercial, mediante solicitação e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal.
A empresa contratada será responsável pelo transporte, descarga e entrega dos materiais no local indicado, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações e quantidades estabelecidas na contratação.

5.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação justificativa

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência,seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7.2. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. Fiscalização

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão designados posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

8.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.4. **Gestor do Contrato**

8.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.12. O gestor de contrato será designado posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou deseus agentes e prepostos, de conformidade com a portaria designando o fiscal responsável.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando osapontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, após a conferência e comprovação do efetivo recebimento dos materiais, verificando-se o atendimento às quantidades e especificações estabelecidas no instrumento de contratação**.**

Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária eletrônica para conta de titularidade da empresa contratada.

Caso haja incidência de tarifas bancárias decorrentes da operação de transferência, os respectivos custos serão de responsabilidade da contratada, podendo ser descontados do valor a ser pago, desde que devidamente identificados e justificados.

11.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.3. Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada a consulta da veracidade nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá ser apresentada de forma original ou autenticada.

11.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.

11.14. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do Índice oficial de inflação no período.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

a) Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

b) Exercício da Despesa – 2026 –**Despesa. 79** Manutenção da Infra-Estrutura - 08.001.26.782.0017.2036.3.3.90.00.00

d) O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

17.14 Advertência;

17.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

17.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17. 18 Impedimento de licitar e contratar;

17.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.21 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.22 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.23 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.25 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.27 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.28 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.30 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

17.31 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.32 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.33 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

São Bernardino, SC, 06/11/2026

Adelar Luis Banaszeski

Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **133/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021 aprovo o presente Termo de Referência.

São Bernardino, SC, 06/11/2026

DALVIR LUIZ LUDWIG:96120410910

Assinado de forma digital por DALVIR LUIZ LUDWIG:96120410910
Dados: 2026.11.06 14:16:06 -03'00'

Dalvir Luiz Ludwig

Prefeito Municipal